

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2021 – Segunda Chamada
 Tipo: Menor preço por item
 Processo n.º 05310022 /2021
 Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e reciclagem de toners para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pariconha/AL.
 Data de realização: 29 de setembro de 2021, às 14h00min.
 Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

Publicado por:
 Reginaldo dos Reis
Código Identificador:C702908A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 13/2021 – Segunda Chamada
 Tipo: Menor preço por item
 Processo n.º 05130004/2021
 Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
 Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Baterias e Óleos Lubrificantes para atender as necessidades das Frotas de Veículos do Município de Pariconha/AL.
 Data de realização: 30 de setembro de 2021, às 8h00min.
 Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Reginaldo dos Reis
Código Identificador:8B8D9DD2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
12/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME**, CNPJ 13.139.149/0001-06, sediada na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, bairro Centro, Pilar/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 12/2020 por mais 12 (doze) meses e o reajuste anual com base no IPCA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
 Funcional. Programática: 10.122.0001.6001
 Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;
 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. Art. 65, § 8º e Art. 57, II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c aos art. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 Prefeito

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
13/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME**, CNPJ 13.139.149/0001-06, sediada na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, bairro Centro, Pilar/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2020 por mais 12 (doze) meses e o reajuste anual com base no IPCA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade orçamentária: 0004– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
 Funcional. Programática: 04.122.0001.2007
 Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. Art. 65, § 8º e Art. 57, II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c aos art. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 Prefeito

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
14/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME**, CNPJ 13.139.149/0001-06, sediada na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, bairro Centro, Pilar/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 14/2020 por mais 12 (doze) meses e o reajuste anual com base no IPCA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade orçamentária: 0010– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
 Funcional. Programática: 12.361.0002.4001
 Projeto/Atividade: 4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. Art. 65, § 8º e Art. 57, II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c aos art. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 Prefeito

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
15/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CPL P/LAR

CONTRATADA: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME, CNPJ 13.139.149/0001-06, sediada na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, bairro Centro, Pilar/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 15/2020 por mais 12 (doze) meses e o reajuste anual com base no IPCA.

Unidade orçamentária: 0012- Secretaria Municipal de Assistência Social;
Funcional. Programática: 08.122.0010.8001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.2.0.0 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita 3.3.9.0.3.9.0.0 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Funcional. Programática: 08.122.0010.8010 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.2.0.0 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita 3.3.9.0.3.9.0.0 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 69-0 (FMAS) Recursos Próprios

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. Art. 65, § 8º e Art. 57, II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c aos art. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:503D90F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de toner e suprimentos, bem como recargar de cartuchos para atender as demandas das secretarias desta Administração Pública Municipal, com exclusividade para ME/EPP, para atender as demandas das secretarias desta Administração Pública Municipal; DATA: 24 de setembro de 2021 às 09h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 10 de setembro de 2021.

LUCIANO FERNANDES COSTA

Pregoeiro.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:28CD6C8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO O ÂMBITO MUNICIPAL NO DIA POSTERIOR AO FERIADO EM ALUSÃO AO DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO ESTADO DE ALAGOAS (16 DE SETEMBRO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 16 (dezesesseis) de Setembro é comemorado o Dia da Emancipação Política do Estado de Alagoas, demasiadamente importante para nossa população alagoana neste corrente ano será no dia de quinta-feira;

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade, somente poder agir dentro do que a lei lhe permitir;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todo o âmbito municipal no dia 17 de Setembro de 2021 (sexta-feira) e em nada altera o feriado de 16 de setembro que ocorrerá na quinta-feira do presente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 09 de Setembro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Francislaine Pereira de Moraes
Código Identificador:DE4D9A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/ 2021/SEMED

Institui o Retorno às aulas presenciais na R. Municipal de Educação de Piranhas - Estado de Alagoas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, José Jecondes Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, parágrafo 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e no Art. 208, §3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Os Art. 10, 12, 13, 23, 24 e 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; e

CONSIDERANDO as normatizações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, em especial os Pareceres nº 5/2020/CNE, 9/2020/CNE, 11/2020/CNE e 15/2020/CNE que orientam acerca das atividades escolares não presenciais, presenciais e assuntos correlatos, e a Resolução Normativa nº 2/2020, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, e estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade pública nacional; Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017; a Resolução CNE nº 04, de 17 de dezembro de 2018; a Resolução CNE/CEB n. 03/2018, em seu artigo 17, §13, dispõe que as atividades realizadas pelos estudantes, consideradas partes da carga horária do ensino fundamental, podem ser atividades com intencionalidade pedagógicas orientadas pelos docentes, podendo ser realizadas na forma presencial - mediada ou não por tecnologia - ou à distância e Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

CONSIDERANDO os regulamentos do Conselho Estadual de Educação - CEE que regem o Sistema Estadual de Ensino; especialmente as Resoluções Normativas Nº 001/2019; Resolução nº 46/2017; Resolução nº 08/2007 CEB/CEE-AL; Resolução nº 055/2002 - CEE/AL; o Parecer nº 141/2017 - CEB/CEE-AL e as Resoluções nº 046/2017 - CEE/AL; nº 051/2002, nº 18/2002, nº 03/2002, nº 82/2010 e nº 050/2017;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, e Decreto Municipal nº 21/2021 que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19